

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 de 18 de outubro de 2022

Atualiza monetariamente o valor dos tributos e multas municipais para o exercício de 2023 de acordo com a Lei Complementar nº 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no parágrafo único da Lei 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal vem divulgar a presente Resolução de atualização monetária nos termos da Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover a atualização monetária do valor dos tributos e multas municipais, instituído pela Lei Complementar nº 0060/2018, que alterou o art. 258 do Código Tributário Municipal para o exercício de 2023.

Art. 2º - O valor apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, previsto na Lei Complementar nº 0060/2018, de outubro de 2021 a setembro de 2022 foi de 7,17% (Sete inteiros e dezessete décimos de milésimos), que deverá ser atualizado monetariamente para utilização no exercício de 2023 nos tributos e multas municipais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

Júlio Cesar dos Santos Marins

Secretário Municipal de Fazenda